



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA
Rua Regente Feijó, nº 2160, Vila Mineira, CEP 16.901-908, Andradina - SP – Fone/Fax (0**18) 37021400

EDITAL

COORDENADOR DE EQUIPE CURRICULAR-CEC

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região de Andradina no uso de suas atribuições legais, nos termos da **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 111, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção para a vaga da função gratificada de Coordenador de Equipe Curricular - CEC, da Diretoria de Ensino Região de Andradina, conforme segue:

1. DA INSCRIÇÃO

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão designada pelo Dirigente Regional de Ensino excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada das 12h do dia 18 de março às 12h do dia 20 de março de 2025 (*horário de Brasília*), somente através do link <https://forms.gle/jAeNsnoTqmqaL6a77>.



OBS: PARA RESPONDER O FORMULARIO É NECESSÁRIO ESTAR LOGADO COM A CONTA GOOGLE

3. DA VAGA

1(uma) vaga de Coordenador de Equipe Curricular

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO

A função do Coordenador de Equipe Curricular será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I – possuir Licenciatura Plena;

II – ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino ou em políticas educacionais;

III – ter competências de liderança para realizar a estruturação e gestão da equipe de Professores Especialistas em Currículo sob sua coordenação;

IV – ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para os Professores Especialistas em Currículo, Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;

V – ter conhecimento e experiência com gestão para resultados, tendo facilidade para analisar dados educacionais e tomar decisões em relação ao apoio e à formação que cada escola necessita para atingir metas e objetivos definidos pela Diretoria de Ensino e pela SEDUC;

VI – ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com a Equipe da Supervisão de Ensino e demais profissionais da Diretoria de Ensino e SEDUC.

§ 1º – Entende-se por experiência em políticas educacionais, a prática de:

1 – coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2 – mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;

3 – formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como Professor Especialista em Currículo.

§ 2º – A comprovação da experiência em política educacional deverá se dar com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal.



5. DAS ATRIBUIÇÕES E DO PERFIL:

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício de Coordenador de Equipe Curricular, com base no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, considerando as prioridades e diretrizes estabelecidas pela SEDUC e pelo planejamento estratégico da Diretoria de Ensino:

- I – estruturar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico em parceria com os Professores Especialistas em Currículo, Equipe da Supervisão de Ensino e Dirigente Regional de Ensino;
- II – selecionar os Professores Especialistas em Currículo que comporão o Núcleo Pedagógico, em parceria com o Dirigente Regional de Ensino;
- III – definir e gerir as atribuições de cada integrante do Núcleo Pedagógico, organizando a equipe para atendimento das demandas pedagógicas e de acompanhamento encaminhadas pela SEDUC, assim como para atender às solicitações do Dirigente Regional de Ensino no âmbito das atribuições do Núcleo Pedagógico;
- IV – definir agrupamentos de unidades escolares que ficarão sob responsabilidade dos Professores Especialistas em Currículo, em parceria com a Equipe da Supervisão de Ensino e com o Dirigente Regional de Ensino;
- V – coordenar, priorizar, monitorar e acompanhar a atuação dos Professores Especialistas em Currículo, realizando visitas presenciais em escolas, quando necessário;
- VI – analisar os encaminhamentos realizados pelos Professores Especialistas em Currículo, oferecendo devolutivas para aprimoramento das ações pedagógicas;



- VII – organizar o trabalho dos Professores Especialistas em Currículo em consonância com a Equipe da Supervisão de Ensino, de forma que ambas as frentes de trabalho se complementem e se potencializem;
- VIII – elaborar relatórios gerenciais das atividades do Núcleo Pedagógico e envolver o Dirigente Regional de Ensino na tomada de decisões estratégicas;
- IX – acompanhar e analisar indicadores e metas de engajamento e aprendizagem nos programas, projetos e plataformas educacionais da SEDUC, apoiando a priorização e elaboração do plano de ação dos Professores Especialistas em Currículo para acompanhamento e apoio às escolas na melhoria dos resultados, principalmente das unidades com indicadores mais críticos;
- X – desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais), as avaliações e os demais programas, projetos e políticas pedagógicas da SEDUC;
- XI – construir rotina de formação continuada para os Professores Especialistas em Currículo, criando um ambiente de aprendizagem e de colaboração entre os integrantes do Núcleo Pedagógico;
- XII – coordenar, orientar, apoiar e formar a equipe de Professores Especialistas em Currículo focados na pasta de Qualidade de Aula para o desenvolvimento das ações de apoio pedagógico, observando os roteiros de acompanhamento elaborados pela SEDUC;
- XIII – planejar e desenvolver orientações técnicas e formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica, professores das escolas e Diretores de Escola/Diretores Escolares de sua Diretoria de Ensino em conjunto com Professores Especialistas em Currículo e, quando necessário, com a Equipe da Supervisão de Ensino;



- XIV – promover, acompanhar e participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Coordenadoria Pedagógica – COPED – e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;
- XV – promover o compartilhamento de conhecimento e a troca de experiências entre as equipes do Núcleo Pedagógico como forma de formação em serviço;
- XVI – realizar reunião de alinhamento e discussão semanal com a equipe de Professores Especialistas em Currículo;
- XVII – participar de reuniões e formações online e/ou presenciais com a SEDUC;
- XVIII – participar de reuniões com o Dirigente Regional de Ensino e Equipe da Supervisão de Ensino;
- XIX – participar da definição do plano estratégico da Diretoria de Ensino;
- XX – realizar registro em ata das reuniões do Núcleo Pedagógico;
- XXI – fazer a gestão do conhecimento do Núcleo Pedagógico, criando, organizando e fomentando a documentação de ações e processos;
- XXII – realizar outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Dirigente Regional de Ensino.

7. DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS:

O Núcleo Pedagógico das Diretorias de Ensino será gerido pelo Coordenador de Equipe Curricular e composto pelos Professores Especialistas em Currículo:

- Pelo exercício de Coordenador de Equipe Curricular além do vencimento ou subsídio de seu cargo ou de sua função-atividade, o docente:



- receberá o valor correspondente à diferença entre a carga horária semanal docente de seu cargo ou função-atividade e a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- fará jus ao Adicional de Complexidade de Gestão - ACG, nos termos dos artigos 52 a 60 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os inscritos aceitam todos os termos do presente edital.
- O site da diretoria de ensino da região de Andradina será o meio oficial de publicação referentes ao processo.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações sobre as etapas do processo.
- As demais disposições serão resolvidas pela comissão de credenciamento do programa de ensino integral.

10. CRONOGRAMA

Inscrição e envio de Proposta de trabalho	Das 12 h do dia 18/03 até as 12h do dia 20/03/2025	https://forms.gle/jAeNsnoTqmqaL6a77
Publicação do agendamento de entrevista	Até as 16h do dia 20/03/2025	No site da Diretoria de Ensino https://deandradina.educacao.sp.gov.br/
Entrevista	21/03/2025	A ser agendada

Andradina, 18 de março de 2025.

Gabriel Fernando Soares Santos
Dirigente Regional de Ensino em exercício